

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 2/80

A Assembleia Regional dos Açores, ao abrigo do artigo 2º do Decreto-Regional 27/79-A, de 19 de Dezembro, fixa em seiscentos mil contos o limite máximo global das responsabilidades em capital para a Região resultantes de avales prestados, no ano de 1980.

Aprovada pela Assembleia Regional dos Açores, na Horta, em 11 de Março de 1980.

O Presidente da Assembleia Regional  
dos Açores,

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'A' followed by a series of loops and a long horizontal stroke that extends to the right.

---

Álvaro Monjardino